



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 01/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Institui o Programa Empresa Parceira da Escola, o qual autoriza o Poder Executivo e a Rede Pública de Ensino do município a firmarem convênio com Empresas Privadas e Cooperativas para doação de uniforme escolar e dá outras providências.”

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Vereador da Bancada do MDB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, apresenta ao Egrégio Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º– Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com empresas privadas e cooperativas para doação de uniformes dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino, contendo propaganda da empresa com o uso de sua logomarca.

§ 1º – A logomarca da empresa ou cooperativa doadora ocupará no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da Escola, a ser colocada na manga da camiseta escolar.

§ 2º – A empresa ou cooperativa que vier a firmar convênio fica obrigada a respeitar o padrão de uniforme já utilizado, bem como seus tamanhos e cores.

Art. 2º–A empresa interessada na doação de uniformes entrará em contato com a Secretaria Municipal de Educação, devendo apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca, podendo a respectiva secretaria deliberar e apreciar sobre a aceitação da doação.

Art. 3º– Ficam as escolas públicas municipais de ensino autorizadas a buscar patrocínio junto às empresas interessadas, obedecendo ao disposto nesta Lei.

Art. 4º– Fica vedada a participação neste convênio de empresas ligadas diretamente à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e similares, ou que atentem a moral e os bons costumes.



Art. 5º– O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º– Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Maximiliano de Almeida, em 04 de fevereiro de
2021.

André Fernando Zucunelli
Vereador - (MDB)



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Colegas Vereadores:

O Projeto de Lei que está sendo apresentado aos Senhores tem como objetivo a doação de uniforme escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino. Atualmente o uniforme tem sido disponibilizado à venda por algumas lojas da cidade e, a partir do ano de 2019, há também o fornecimento desses uniformes por meio da administração pública.

Com a aprovação desse projeto, inicialmente, estaremos proporcionando maior economia para os pais dos alunos que não precisarão comprar uniforme, podendo utilizar desse recurso com o restante do material escolar; estaremos proporcionando economia aos cofres públicos, fazendo com que o valor que seria destinado aos uniformes, agora, passe a se tornar um investimento nos demais segmentos da educação municipal. Isso vai beneficiar tanto os alunos quanto a Administração Pública!

No tocante as empresas, fato é que o setor privado vem desenvolvendo cada vez mais estratégias de atuação que incluem parcerias com os órgãos de governo, com o intuito de destinar parte de seus recursos para a solução de carências da população. Portanto, por meio da visibilidade de suas logomarcas, busca-se que as empresas sintam-se incentivadas a fazer um grande número de doações e assim auxiliarem as famílias e o Município.

Essa é uma forma de oportunizar à comunidade a participar do seu próprio desenvolvimento.

Acredito que nada mais honraria uma empresa do que contribuir com a educação do município. Trazer entidades privadas ao processo educacional é um mecanismo de proporcionar que as empresas depositem ao ensino o que elas colhem em resultado econômico em nosso município.

E é claro que não podemos cair em exageros e acabar desviando a finalidade do projeto. Então, em atenção a razoabilidade e a proporcionalidade, é que o projeto não permite o convênio com empresas ligadas diretamente a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou que tenha alguma atividade que atente aos bons costumes. E, da mesma forma, a logomarca da empresa não poderá ser maior que o brasão da escola, para que não se torne algo abusivo.



Portanto, além de ajudar na área educacional e financeira, também estará incentivando e fomentando a economia local ao conceder a divulgação das empresas, aumentando as vendas e aquecendo o comércio local.

O projeto alcança três pilares, sendo eles: Educação, Cofres Públicos e Economia Local.

As questões do tipo: qual a quantidade mínima? Qual o valor a ser pago dessas camisetas? Qual será o tecido e os tamanhos? Serão reguladas por contrato firmado entre a Administração e as Empresas, pois possuem relação com valores, o que não nos é permitido. Entretanto, poderemos fiscalizar!

É por essas razões que peço o apoio dos nobres senhores vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

André Fernando Zucunelli
Vereador - (MDB)